



Prefeitura Municipal de UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.445/0001-91



LEI MUNICIPAL Nº752, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

“Altera a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 705, de 21 de agosto de 2002 e dá outras providências”.

WALDECIR SOLIGO LOPES, Prefeito do Município de União Paulista, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,-----

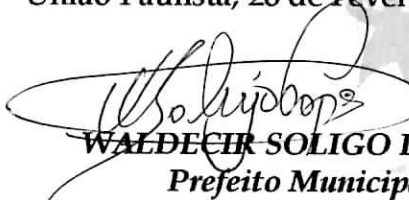
FAZ SABER que a Câmara Municipal de União Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º: O artigo 14 da Lei Municipal nº 705, de 21 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo anterior serão de 12% contribuição do município e 11% (contribuição do segurado), respectivamente, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida as demais disposições da Lei nº 705/2002.

União Paulista, 28 de Fevereiro de 2005.


WALDECIR SOLIGO LOPES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em data supra e em lugar de costume.


TÂNIA MARTINS ALVES
Escrituraria

Fone: (17) 278-1213

Rua 21 de Março, 881 - Centro - CEP 15250-000

União Paulista - SP